



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Requerimento nº 331/12

ANA SANTA FERREIRA ALVES

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ASSIS, DE CARTAZ COM A ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

Destacamos que no ano de 2010 apresentamos o Projeto de Lei nº 122/2010, que foi sancionado e transformou-se na Lei Municipal nº 5.458, de 29 de outubro de 2010, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos e Similares no Município de Assis, de cartaz com a advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes e dá providências correlatas*”.

É comum o uso de anabolizantes, principalmente por parte dos jovens, no intuito de aumentarem a musculatura, a força muscular, ter um corpo de atleta e escultural, mas desconhecem os seus efeitos colaterais.

Os anabolizantes causam distúrbios mentais, agressividade, euforia, depressão, mudança de humor, dependência física, ansiedade, irritabilidade, impotência, calvice, etc.

Na verdade, o que parece muito bom para o jovem, causa efeitos colaterais gravíssimos, podendo levar à morte. Nas mulheres, os anabolizantes causam também o engrossamento da voz, a diminuição do libido e a acne.

Face ao exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao **Dr. Ézio Spera**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Está havendo fiscalização por parte da Municipalidade quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.458, de 29 de outubro de 2010?
- b)- Se negativo, justificar e nos informar se existe previsão para que seja feita a devida fiscalização visando o cumprimento da mesma.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de agosto de 2012.

ANA SANTA FERREIRA ALVES

Vereadora – PSD